

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

**Estudo Técnico Preliminar 27/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 9079615110000511.000011/202563

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e com Instituições de Educação Superior e congêneres que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento, capacitação e /ou pesquisa, para a realização de parcerias com o intuito de oferecer cursos de forma gratuita ou com desconto de no mínimo 15% (quinze por cento) em atividades direcionadas aos interesses dos profissionais de contabilidade que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CRCRJ e aos funcionários do CRCRJ, bem como aos seus respectivos cônjuges e parentes até 1º grau.

2.2. Além do desconto previsto anteriormente, a parceria deverá compreender o fornecimento de pelo menos 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento), a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCRJ.

2.3. Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCRJ executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visam promover a Educação Profissional Continuada de seus registrados;

2.4. A Educação Continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional;

2.5. Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.6. O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

2.7. Como contribuição para os profissionais envolvidos, o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação dos profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

2.8. Os treinamentos, cursos e eventos visam promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

2.9. Inserido neste contexto, os treinamentos, cursos e eventos são reflexos do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.10. A implantação e manutenção do Programa de Educação Profissional Continuada é obrigação regimental do Sistema CFC/CRCs, nos termos da NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada.

2.11. O Processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e com Instituições de Educação Superior e congêneres que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento, capacitação e/ou pesquisa, possibilitará que os profissionais da contabilidade do Rio de Janeiro registrados no CRCRJ tenham a oportunidade de obter atualização e aperfeiçoamento na área contábil, mediante a realização de cursos de graduação e pós-graduação, ou de cursos de curta duração e extensão, aulas abertas, bem como seminários, e palestras pertinentes às novas exigências profissionais demandadas pelo mercado de trabalho, podendo, inclusive os cursos, seminários e palestras serem credenciados no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), para cumprimento das exigências do CFC, através das Normas Brasileiras de Contabilidades vigentes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEDEPRO	JULIANNA MIRANDA DA SILVA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.5. Poderão participar as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e pesquisa para celebração de Parceria, no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, conforme as condições estabelecidas no Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.019, de 2014, Decreto nº 8.726, de 2016.

4.6. Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de inscrição, formalizado em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da Instituição, com identificação legível do(s) responsável(eis).

4.7. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Inscrição:

#### 4.7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de Empresário Individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,
- c) No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

#### 4.7.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,
- d) Certidão junto a Justiça Trabalhista.

#### 4.7.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) A documentação deverá observar o previsto no Decreto nº 9.094, de 2017.

- c) Comprovante de nota obtida no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de no mínimo 03.
- d) Grade do curso com informações referentes às disciplinas, carga horária, docentes.
- e) Em caso de graduação, comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.
- f) Em caso de pós-graduação, devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 2007.
- g) Comprovante de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cada curso de graduação e pós-graduação lato e strictu sensu no sistema e-MEC, aplicado apenas para as Instituições de Ensino Superior.

4.8. Para parcerias com Instituições públicas a obrigatoriedade de cumprimento do percentual de desconto e o fornecimento de bolsas, deverá ser analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

4.9. Em contrapartida pela parceria, o CRCRJ realizará a divulgação do objeto da parceria em seus meios de comunicação institucionais e manterá o termo em seu portal em local específico para parcerias em <https://crc.org.br/ServicosInformacoes/Convenios.asp>

4.10. Poderá ainda haver a distribuição de material institucional da credenciada durante os eventos promovidos pelo CRCRJ, desde que os materiais sejam produzidos e entregues com antecedência ao CRCRJ.

4.11. É vedado ao CRCRJ a elaboração de material de divulgação de qualquer empresa que venha a celebrar a parceria.

#### **4.12. Sustentabilidade**

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devidamente contemplado no Plano de Logística do CRCRJ, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

4.12.2. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para atendimento do Programa de Educação Profissional Continuada consideramos, para o estudo, as seguintes soluções:

5.1.1. **Solução 1: Credenciamento de Instrutores:** realizar chamamento público, a exemplo de anos anteriores, para credenciamento de instrutores especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, tantos quantos atendam aos requisitos, para ministrar cursos presenciais, online (videoconferência), e EaD, de acordo com a demanda do CRCRJ;

5.1.2. **Solução 2: Credenciamento de Instituições de Ensino e Pessoa Jurídica:** Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e com Instituições de Ensino Superior e congêneres que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento, capacitação e/ou pesquisa, para a realização de parcerias com o intuito de oferecer gratuidade e desconto em atividades direcionadas aos interesses dos profissionais de contabilidade que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CRCRJ e aos funcionários do CRCRJ, bem como aos seus respectivos cônjuges e parentes até 1º grau.

5.2 A solução 01 foi iniciada no mês de abril de 2024 e está em fase de análise e credenciamento de instrutores que possibilita ao CRCRJ a disponibilização de seus cursos aos profissionais da contabilidade de todo o estado.

5.3 A solução 02 de credenciamento de instituições de ensino tem como objetivo ampliar as possibilidades para os contadores se capacitarem e se manterem atualizados, oferecendo descontos e vantagens.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Para cada evento, no ato da inscrição/matricula ou firmamento de contrato, o credenciado deverá solicitar aos beneficiários a apresentação da Carteira de Identificação Profissional e certidão que comprove o registro e adimplência emitida pelo CRCRJ, e do crachá ou carteira de trabalho, no caso de funcionário do CRCRJ. Para os casos de cônjuges e parente até 1º grau de profissionais ou funcionários do CRCRJ, deverá ser exigido documento de identificação pertinente que comprove o vínculo.

6.2. As comprovações para usufruir dos benefícios deverão ocorrer no momento da celebração do Contrato entre os beneficiários e credenciados e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação da documentação necessária devidamente atualizada.

6.3. O CRCRJ não repassará aos credenciados, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

6.4. Do procedimento de seleção

6.4.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos deverão ser enviados, em arquivo único, para o e-mail [desenprof@crcrj.org.br](mailto:desenprof@crcrj.org.br) e serão recepcionados pela área pertinente para análise e instrução processual.

6.4.2. A análise e aprovação ou não das documentações de habilitação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias do recebimento dos documentos.

6.4.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria.

6.4.4. Poderão participar deste cadastro, pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que visam o treinamento e a capacitação de profissionais contábeis, através de cursos, palestras, seminários, conferências, entre outros e Instituições de Ensino Superior pública ou privadas, interessadas em oferecer curso de pós-graduação lato sensu (especialização) aos profissionais da contabilidade, que tenham cursos autorizados e reconhecidos através da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), conforme Resolução CNE/CES nº 2 de 12 de fevereiro de 2014 e Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018.

6.4.5. Fica impedido de aderir ao chamamento o Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e servidores dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

6.4.6. Como condição para participação os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.4.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.4.8. A decisão de indeferir a inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCRJ.

6.4.9. O recurso será dirigido à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a sua decisão, contado da data de recebimento dos autos.

6.4.10. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: desenprof@crcrj.org.br, contendo o assunto “Recurso: Edital de Chamamento Público e o número do edital” explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

6.4.11. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCRJ fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no site do CRCRJ.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A formalização do termo de parceria será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do edital.

7.2. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

7.3. Farão parte integrante do termo de parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no edital e os documentos nele referenciados.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 46.025,00

8.1. As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos entre as partes, exceto nos casos previstos do Chamamento Público.

8.2. O CRCRJ não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos beneficiários indicados no Edital de Chamamento Público, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

8.3. As gratuidades e os descontos serão oferecidos pelas empresas credenciadas por mera liberalidade, não havendo para o CRCRJ qualquer expectativa de remuneração, exceto nos casos previstos no Chamamento Público.

8.4. As gratuidades e os descontos ofertados pelas empresas credenciadas são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.3. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

9.4. Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as perguntas a seguir forem positivas:

9.4.1 É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? Não, tendo em vista que há o serviço de manutenção e desenvolvimento de tarefas no software.

9.4.2. Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim.

9.4.3. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

9.4.4. Sendo assim, o objeto a ser contratado não admite o parcelamento para que não haja comprometimento na prestação do serviço.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há necessidade de contratação correlata.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Por tratar-se de processo para celebração de acordos de natureza não onerosa, não se aplica a previsão no PCA.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Por meio do credenciamento de instituições de ensino e pessoa jurídica, visando o fornecimento de gratuidade, descontos e vantagens aos profissionais da contabilidade que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CRCRJ e aos funcionários do CRCRJ, bem como aos seus respectivos cônjuges e parentes até 1º grau, o CRCRJ espera obter como principais resultados: dispor de um amplo cadastro de instituições visando o aprimoramento e desenvolvimento da profissão contábil, bem como contribuir na fiscalização do exercício profissional, tendo em vista que o aprimoramento técnico e científico dos profissionais é uma maneira do Conselho investir em uma fiscalização preventiva/orientativa.

12.2. Nesse sentido, a disponibilização de cursos para os profissionais da contabilidade, seja de forma gratuita ou com descontos em suas taxas de inscrição, matrículas e mensalidades, em termos indiretos, no que tange à economicidade, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e na designação de funcionários e conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais no exercício da contabilidade, bem como dos demais custos advindos com os procedimentos envolvidos, como materiais de expediente, publicações em diários oficiais e logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos.

12.3. Da não exclusividade

12.3.1. O credenciamento realizado não gera qualquer direito de exclusividade entre o credenciado e o CRCRJ.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Considerando que a prestação do benefício ocorre nas instalações das credenciadas, não há necessidade de realocação física ou mudança cultural no âmbito interno.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Por se tratar em serviço que não possui impacto ambiental, este elemento não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos consignados nestes Estudos Preliminares, foi possível verificar que a solução escolhida é viável, quanto aos aspectos de oportunidade, conveniência, adequação aos instrumentos de planejamento do Conselho, tendo em vista que assegurará meios e recursos que proporcionarão o cumprimento de políticas e diretrizes da gestão e compatibilidade com os princípios básicos aplicáveis à administração pública, previstos na Constituição Federal, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

Assim, declaro que é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade, a realização de chamamento público para o credenciamento objeto deste estudo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANNA MIRANDA DA SILVA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 13:22:12.*